



**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Ofício CONSEA/SDS nº 10/2020

Florianópolis, 02 de abril de 2020

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos à Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/SC), a fim de complementar a Manifestação deste CONSEA/SC em Ofício Circular CONSEA/SDS nº 08/2020 (processo SST 509/2020), a descrição e diretrizes das medidas necessárias para salvaguardar a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional durante emergência de Covid-19.

Respeitosamente,



Lucídio Ravanello  
Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional –  
CONSEA/SC

À Excelentíssima Senhora  
**MARIA ELISA S. DE CARO**  
Presidente da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional –  
CAISAN/SC  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social

---



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### **Descrição e diretrizes para medidas necessárias para salvaguardar a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional durante emergência de Covid-19**

Dada a urgência do momento, no qual combatemos uma pandemia global de coronavírus (COVID-19), o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina vem buscando consolidar ações focalizadas na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada. Nesse sentido, encaminhamos o Ofício CONSEA/SDS nº 08/2020, no dia 28 de Março de 2020, dando vazão a um manifesto com “Medidas necessárias para salvaguardar a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional durante emergência de Covid-19”.

Neste documento expusemos um grupo de recomendações que, no presente documento, visamos descrever. Seguem:

#### **1) Medidas de ampliação e proteção à saúde da população**

- a) Ampliar a orientação e os decretos para garantir a quarentena, conforme orientações técnicas;
- b) Destinação de recursos para a plena operação do Sistema Único de Saúde com foco na prevenção, detecção e ampliação da oferta de leitos de UTI com equipamentos apropriados para o tratamento do Coronavírus.

#### **2) Medidas econômicas para ampliação dos recursos no combate à pandemia**

- a) Imediatamente aprovar medidas de taxação de grandes fortunas;
  - b) Moratória da dívida pública;
  - c) Imediata suspensão da PEC 95 que congelou por 20 anos os investimentos nas políticas públicas em especial da Saúde.
-



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### **3) Escoamento da produção dos agricultores familiares e camponeses e das cooperativas da agricultura familiar, da reforma agrária, das agroindústrias familiares, associações que produzem e comercializam em feiras, venda direta e programas sociais, PNAE, etc;**

a. Criação de um Programa de Aquisição de Alimentos emergencial (PAA doação simultânea), no valor de R\$100.000.000,00 para garantir o escoamento da produção, a renda para agricultura familiar e camponesa, pescadores artesanais e demais Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) e a segurança alimentar para as famílias de baixa renda, vinculadas a programas sociais para populações em situação de vulnerabilidade, hospitais, presídios, CRAS, comunidades tradicionais, população das periferias;

a.1. Credenciamento desburocratizado, simplificado e imediato das cooperativas da agricultura familiar, reforma agrária e economia solidária para o atendimento emergencial;

b. Criação de uma linha de crédito para capital de giro para as agroindústrias familiares, cooperativas e associações de até R\$80.000 (oitenta mil reais), com prazo de pagamento de 6 anos, juro zero e com bônus de adimplência de 10% para quem pagar em dia a parcela anual;

b.1. Podem ter direito de acessar o crédito as Cooperativas com movimentação financeira de ATÉ R\$ 7.000.000 (sete milhões de reais) por ano, ou, no caso de cooperativas de segundo nível e que possuam filiais, cada pessoa jurídica (CNPJ) possa financiar um valor individual;

c. Ampliação da política de Juro Zero para todas as modalidades do PRONAF com disponibilização e desburocratização do acesso, garantindo a operacionalização pelas cooperativas de crédito;

d. Criação de linha de crédito para o micro produtor primário de até 30 mil reais, com prazo de pagamento de 6 anos, juro zero e bônus de adimplência de 10% desde que pagar em dia a parcela anual.

---



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- e. Aprovação imediata da proposta apresentada pelos movimentos do campo que indica a redução da alíquota de ICMS para as agroindústrias familiares e suas cooperativas;
  - f. Ampliação do fornecimento de alimentos via PNAE com utilização das escolas para entrega de cestas de alimentos para famílias dos alunos matriculados;
  - g. Manutenção em funcionamento de restaurantes populares, bancos de alimentos e outros equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, adequando rotinas e protocolos para garantir a segurança dos trabalhadores/as e consumidores/as;
  - h. Manter feiras livres em funcionamento readequando horários e disposição de bancas com sistemática de orientação da vigilância sanitária;
  - i. Aquisição dos excedentes de alimentos não comercializados em função da epidemia dando especial atenção aos produtos hortifrutigranjeiros, lácteos, frutas, encaminhando-os para bancos de alimentos e outros equipamentos públicos;
  - j. Criação do programa PAA Leite, dando apoio para indústrias processarem e estocarem produtos lácteos como leite em pó;
  - k. Manutenção dos serviços básicos das secretarias de agricultura dos municípios como, por exemplo, os serviços de patrulha agrícola;
  - l. Liberação das DAPs vencidas ou em vencimento nesse período, permitindo a manutenção dos serviços de comercialização;
  - m. Linha de crédito de R\$ 30.000,00 para ser usado preferencialmente na irrigação, frente a estiagem que estamos enfrentando;
  - n. Para aquisição da alimentação escolar, priorizar a agricultura familiar observar uma porcentagem para os agricultores orgânicos e em transição agroecológica;
  - o. Criação de um Programa Estadual Assistência Técnica e Extensão Rural para as organizações econômicas dos agricultores familiares de Santa Catarina, que leve em consideração as diretrizes já estabelecidas pela Política
-



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) - LEI Nº 12.188, a proposta seria relançar uma modalidade estadual que englobe as diferentes agentes rurais do Estado.

### **4) Ações voltadas para os Povos e Comunidades Tradicionais de Santa Catarina**

- a) Manutenção da demarcação dos territórios indígenas e Quilombolas homologados e a urgência na titularização dos territórios que estão sobrepostos a terras do Estado (caso Quilombo Vidal Martins - Florianópolis);
- b) Linha de crédito a juro negativo ou juro zero para as associações de pescadores artesanais, associações indígenas ou suas representações congêneres, associações Quilombolas e extrativistas;
- c) Programa Estadual de Transferência de Renda no valor de R\$ 10 milhões via Fundo de Recuperação de Bens Lesados - FRBL (Esse fundo é gerido pelo Ministério Público Estadual e provém de multas ambientais em sua grande maioria) para as famílias que estão no CADÚNICO, indígenas;
- d) Interrupção na exclusão das famílias nos Programas de benefícios e transferência de renda, bem como, o interrompimento de exclusão de famílias no Cadastro Único;
- e) Articulação entre a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Gabinete do Governador e o Ministério Público Federal - Procuradoria da República para acessar os fundos existentes no referido órgão e que estes sejam destinados para o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EMERGENCIAL, sendo a prioridade os Povos e Comunidades Tradicionais;
- f) Implantação do Programa "Guardiões de Sementes" com recursos no valor de R\$ 1 milhão oriundos do Fundo de Desenvolvimento Rural.

### **5) Criação de uma Política de renda para a agricultura familiar e camponesa em tempos de pandemia e estiagem**

---



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- a) Criar um programa que garanta a renda para as famílias de agricultores familiares devido ao problema da pandemia e da estiagem que atinge e penaliza a agricultura familiar;
- b) Valor de um salário mínimo por mês durante 4 meses.
- c) Aprovação no Senado e Presidência da República do programa Renda Básica de um salário mínimo por mês, com contrapartida do governo do Estado;
- d) Aprovação de Medidas para amenizar os impactos da estiagem no campo, Ampliando os recursos para o Programa de mata ciliar que prevê a preservação de fontes, rios;
- e) Criação de um programa estadual de captação e armazenagem de água;
- f) Orientar a Epagri para atender os pedidos de Proagro caso os agricultores solicitarem.

### **6) Tarifa de energia Elétrica:**

a. Isenção do pagamento da conta de energia elétrica por quatro meses a todos consumidores

a.1. A Celesc deve garantir a isenção do pagamento da conta de luz a todas as 2.563.651 unidades consumidoras catarinenses residenciais urbanas e rurais de Santa Catarina, referente às contas de luz de abril, maio, junho e julho de 2020 que não excedam os 220kWh/mês (última parcela de consumo estabelecida pela TSEE).

b. Extensão da tarifa social de energia elétrica para todas as famílias catarinenses cadastradas no Cadúnico.

b.1 Atualmente 263.484 mil famílias catarinenses comprovaram os critérios e estão cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e recebem até meio salário mínimo per capita;

c. Não aplicação do decreto presidencial que aumenta em 30% a conta de luz dos agricultores em sc.

---



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

c.1. Reivindicamos que a CELESC não aplique o Decreto Presidencial nº 9.642 de 27/12/2018, que acaba com o subsídio que fornece descontos na conta de luz dos agricultores familiares.

d. Proibição de qualquer aumento nas tarifas de luz durante o ano de 2020.

d.1 Recomendamos que a CELESC comprometa-se em não aplicar qualquer aumento ou reajuste nas contas de energia elétrica enquanto vigorar a Declaração de Estado de Calamidade Pública da Pandemia e da estiagem;

e. Isenção do pagamento da conta de água por quatro meses a todas as famílias de consumidores dos 194 municípios catarinenses atendidos pela CASAN com consumo médio mensal de até 15 metros cúbicos, pelo período mínimo de 04 (quatro) meses, abril, maio, junho e julho ou durante a vigência da Declaração de Estado de Calamidade Pública da Pandemia.

f. Distribuição gratuita de água potável às famílias de bairros, comunidades e favelas que não têm atendimento adequado pelo sistema de saneamento básico.

g. Distribuição gratuita de gás de cozinha em botijão para famílias de baixa renda e criação de um programa para a isenção do pagamento de aluguel;

### **7) Adequação do Programa Terra Boa**

a. Prorrogação por 6 meses do prazo de vencimento do programa troca troca estadual;

b. Política de repasse de sementes para pastagens de inverno e cobertura de solo para os agricultores atingidos pela estiagem;

### **8) Propostas e demandas com urgência para a população em situação de rua dos municípios e do estado de Santa Catarina**

a. Qualificação dos abrigos existentes e soluções para que esta população possa se abrigar enquanto se desenvolve o período emergencial. Vale ressaltar que este cenário se torna mais desafiador nos municípios onde não há

---



## CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

equipamentos públicos ou serviços de alimentação, banhos e lugar para pernoite.

### **9) Atenção à alimentação escolar da agricultura familiar de Santa Catarina**

a. Manter a compra dos alimentos das cooperativas que foram credenciadas no edital proposto pela Secretaria de Estado da Educação e que está em vigência;

a1. Entrega dos alimentos pelos agricultores e distribuição para as famílias dos alunos, no seguinte formato:

As cooperativas entregarão as cestas de alimentos nas escolas conforme roteiro já estabelecido no edital;

AS direções das escolas convocam as famílias, podendo ser por ordem alfabética, estabelecendo dias e horários para retirada da cesta de alimentos nas escolas;

b. Ampliar o orçamento para as cooperativas credenciadas;

b1. Propomos suplementação/ampliação dos recursos para as cooperativas credenciadas nos editais em execução, visando garantir e ampliar a quantidade de alimentos a serem fornecidos aos alunos. Esta é uma maneira de assegurar a segurança alimentar mínima, e por outro lado, garantir que os agricultores familiares não percam sua produção e, conseqüentemente, sua renda.

c. Credenciamento emergencial para cooperativas não credenciadas

c1. Realizar o credenciamento de novas cooperativas para assegurar a oferta de alimentos na quantidade necessária para garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças matriculadas nas escolas.

---



**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Por fim, informar que estamos atentos a novas medidas e nos colocamos à disposição para o recebimento de denúncias de violação ao DHAA e demais orientações através do e-mail: [consea@sst.sc.gov.br](mailto:consea@sst.sc.gov.br)

Respeitosamente,



Lucídio Ravanello  
Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional –  
CONSEA/SC